PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 014/89

Denomina área urbana e outras localidades

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Cachoeira do Sul, adotada pela Lei nº 001/89, de 20 de janeiro de 1989, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "VILA PARAÍSO" a área urbana da ex-sede do Distrito de Paraíso do Sul.

Art. 2º - Recebem as seguintes denominações as localidades abaixo especificadas:

"LINHA RINCÃO DA PORTA" - a estrada que vai da zona urbana da sede municipal até o início da Linha Sinimbu;

"ARROIO DA PORTA" - a estrada que vai da RS-509, ao lado da ponte sobre o Arroio da Porta, em direção ao Rio Jacuí;

"RINCÃO DE BAIXO" - a estrada que vai da zona urbana da sede municipal, junto à RS-509, em direção ao Rio Jacuí e à divisa com o município de Agudo;

"RINCÃO DO PREGUIÇA" - a estrada que vai da zona urbana da sede municipal em direção às nascentes do Arroio Preguiça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE ABRIL DE 1989.

Aldo Rohde

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal